



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81



LEI Nº. 200/2005, de 30 Dezembro de 2005

“Revoga Lei Municipal nº 173/04, de 28 de Dezembro de 2004, e dá outras providências”.

Considerando, que a Lei em questão Autorizou o Chefe do Executivo a doar lotes de terrenos urbanos sem nenhum critério;

Considerando, que os lotes foram doados, na sua maioria, a municipais que já possuíam outros imóveis, conforme comprova Laudo elaborado pela Assistente Social do Município;

Considerando, que a área do Povoado de Rancharia, estava reservada para doação a famílias carentes, objetivando satisfazer o real interesse público;

Considerando, que os imóveis foram doados tacitamente, sem qualquer termo de transferência de propriedade;

Considerando, a necessidade de se estabelecer critérios reais, visando conhecer as características da população, para se formalizar um Projeto Social, afim de diminuir o déficit habitacional;

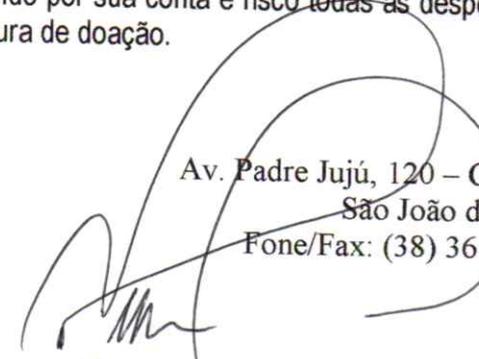
O povo do Município de São João Missões, Estado de Minas Gerais, por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

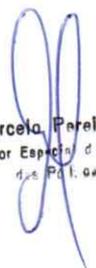
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 173/04, de 28 de Dezembro de 2004, bem como as conseqüentes doações feitas no amparo da referida Lei, não cabendo nenhuma responsabilidade por parte do município por eventuais gastos, danos ou indenizações ao morador.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado, para fins sociais, a doar imóveis de propriedade do Município a famílias carentes, cujos critérios serão definidos através de Decreto Municipal.

Art. 3º - O (a) Donatário (a) receberá o imóvel através de escritura pública, correndo por sua conta e risco todas as despesas com a transferência da propriedade, inclusive da escritura de doação.

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000
São João das Missões – MG
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101


José Nunes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL


Marcelo Pereira de Souza
Assessor Especial de Coordenação Geral
das Pol. das Públicas



Prefeitura Municipal de São João das Missões
Estado de Minas Gerais
CNPJ – 01.612.486/0001-81

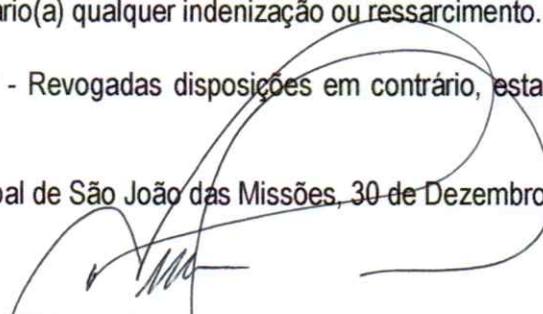


Art. 4º - Os imóveis doados nos termos desta Lei se destinam à moradia familiar do(a) donatário(a), ficando expressamente proibida qualquer outra destinação do imóvel, como venda, aluguel, cessão gratuita ou onerosa, instalação de ponto comercial, industrial ou similar, ou destinação que fuja da função social da doação do imóvel para moradia familiar.

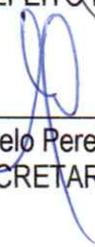
Parágrafo Único – Ficando comprovado o descumprimento do *caput* deste artigo, o imóvel será revertido ao patrimônio público do Município de São João das Missões, e, nesta hipótese, não caberá ao donatário(a) qualquer indenização ou ressarcimento.

Art. 5º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João das Missões, 30 de Dezembro de 2005.



José Nunes de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



Marcelo Pereira de Souza
SECRETARIO GERAL